LEI MUNICIPAL Nº 1.321 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Institui a semana de prevenção combate ao câncer bucal no Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Institui a semana de prevenção e combate ao Câncer Bucal no Município de Manacapuru, a ser comemorado no mês de maio.

Art. 2º Os objetivos da semana de prevenção e combate ao câncer bucal :

I – Elevar a consciência sanitária sobre o câncer bucal;

II – Promover atividades de educação em saúde sobre o câncer bucal, voltadas prioritariamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município;

III – Realizar ações de detecção precoce do câncer bucal;

IV – Capacitar os servidores públicos municipais para ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes com câncer bucal;

V – Estimular que os demais profissionais de saúde do município, vinculados às outras esferas governamentais, empresas privadas de saúde ou entidades filantrópicas de saúde, participem das atividades de capacitação desenvolvidas pelo Semana de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal.

Art. 3º As atividades pertinentes à Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal serão definidas, ano a ano, pela Comissão Organizadora do evento, que deverá ter coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A Comissão Organizadora referida no artigo anterior compete:

I – A organização da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal;

II – A definição das atividades a serem desenvolvidas durante a Semana;

III – A articulação das secretarias, universidades que tenham cursos de saúde do Município e região, entidades representativas dos profissionais de odontologia do município e membros do Conselho Municipal e dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde para o pleno sucesso da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer bucal;

IV – Receber, avaliar e manifestar-se sobre projetos e propostas de atividades da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal;

V – A promoção de atividades educativas sobre a prevenção e combate ao câncer bucal.

Art. 5º As atividades da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal serão amplamente divulgadas pelo Poder Executivo, podendo contar com o suporte financeiro de entidade privada.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 19 de junho de 2023.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru